



Seleção de Empreendimentos Inovadores

Chamada 01/2018

Informações:
cei.ufgo@gmail.com
cei.ufg.br



CHAMADA 01/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES
CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO DA UFG - CEI

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás – PRPI/UFG, por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica - DTIT e no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de empreendimentos inovadores para o **Centro de Empreendedorismo e Incubação** da UFG – CEI.

1.2. Centro de Empreendedorismo e Incubação da UFG – CEI é a única incubadora do estado de Goiás a ser certificado como Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE).

1.3. O objetivo do CERNE é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos.

2. OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para ingressar no processo de incubação do CEI, que visa apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos inovadores.

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. A apresentação da proposta pode ser realizada por pessoa física ou jurídica, individualmente ou em sociedade.

3.2. Para modalidade de incubação (residente ou não-residente), não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, se a proposta for aprovada, o proponente terá um prazo de até 60 dias para constituir e formalizar a empresa.

3.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

3.4. A proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma das áreas de atuação da Universidade Federal de Goiás.

3.5. O proponente deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

3.5.1. A capacidade técnica será avaliada pelo currículo do proponente.

4. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

4.1. **Pré-Incubação** - processo de apoio a projetos em fase de desenvolvimento da ideia. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do Modelo de Negócios e análise da viabilidade técnica e econômica. O período de permanência na pré-incubação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. Esses projetos serão instalados no CEI em um ambiente compartilhado (coworking) ou em outro espaço fora das dependências da UFG.

4.2. **Incubação** - processo que objetiva o fortalecimento de micro e pequenas empresas nascentes ou em desenvolvimento por meio de atividades de apoio com ênfase na estruturação do negócio. Espera-se que o candidato à incubação tenha o produto próximo da etapa de comercialização. O período de permanência na incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. São possíveis dois tipos de incubação:

- a. **Empresa Residente:** destina-se a empresas constituídas ou em constituição, instaladas fisicamente no CEI, com proposta de desenvolvimento de negócios em fase de produção experimental e/ou início de comercialização.
- b. **Empresa Não Residente:** instalada em espaço comercial fora das dependências da Universidade, mas com acesso a todos os serviços e benefícios oferecidos pelo CEI.

5. VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para pré-incubação, 8 (oito) vagas para empresa residente, 2 (duas) vagas para empresa não residente, conforme descrito no quadro abaixo:

Modalidade	Vagas	Instalação	Localização
Pré-incubação	20	Coworking	Agência UFG de Inovação (Parque Tecnológico Samambaia)
			CEI (Praça Universitária)

Incubação: Empresa Residente	4	Salas de 18 a 19,31m ²	Agência UFG de Inovação (Parque Tecnológico Samambaia)
	4	Salas de 18 m ²	CEI (Praça Universitária)
Incubação: Empresa Não Residente	2	Em espaço comercial, fora das dependências da UFG	

6. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Pré-Incubação

- 6.1.1. Perfil empreendedor;
- 6.1.2. Capacidade técnica da equipe;
- 6.1.3. Viabilidade técnica.

6.2. Incubação

- 6.2.1. Perfil Empreendedor;
- 6.2.2. Viabilidade de gestão;
- 6.2.3. Viabilidade mercadológica;
- 6.2.4. Viabilidade técnica;
- 6.2.5. Viabilidade econômica.

7. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Para cada critério citado no item 6, será atribuída nota de zero a dez.
- 7.2. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 7.3. Caso mais de uma proposta seja aprovada com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, aquela que obtiver maior nota no critério viabilidade técnica.
- 7.4. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério perfil empreendedor.
- 7.5. Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a sete.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser feita via web através do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado exclusivamente através do link: <https://bit.ly/ps-01-18-cei>. Os documentos listados abaixo, deverão ser anexados ao formulário:

I. Pessoa física:

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b. Currículo vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço residencial, para todos os sócios.

II. Pessoa Jurídica

- a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b. Currículo vitae, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço residencial de todos os sócios;
- c. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais, retirada no site: <http://www.sefaz.go.gov.br/>;
- d. Certidão negativa de FGTS, retirada no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- e. Certidão negativa na Justiça do Trabalho, retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

8.2. O processo de seleção das propostas é de responsabilidade do CEI.

8.3. A seleção da proposta será realizada por uma Comissão de Avaliação instituída pela DTIT, composta por especialistas das áreas de gestão, finanças, mercado e técnica.

8.4. Etapas do processo de seleção:

I. 1ª Etapa – Pré-Seleção

- a. Análise dos documentos e dos requisitos básicos descritos nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5, do item 3, dessa chamada.

II. 2ª Etapa – Apresentação presencial da proposta pré-selecionada:

- a. Os candidatos deverão elaborar uma apresentação de acordo com modelo que será disponibilizado pelo CEI;
- b. Os candidatos serão convocados para apresentação da proposta para a Comissão de Avaliação; esta avaliará as propostas com base nos critérios e procedimentos, estabelecidos nos itens 6 e 7, dessa chamada;

- c. As propostas serão apresentadas, em dias e horários a serem estabelecidos pelo CEI, conforme o número de propostas a serem avaliadas;
- d. Para apresentação das propostas será disponibilizado aos candidatos uma sala dotada de recursos audiovisuais (computador e projetor).

III. 3ª Etapa – Resultado

- a. O resultado final será homologado pela DTIT e publicado no site www.cei.ufg.br.

8.5. Todas as etapas são eliminatórias. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa que será divulgado através do site do www.cei.ufg.br.

8.6. A proposta que obtiver nota superior a sete e não for selecionada, será incluída em um banco de reserva por um período de até 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado final, para em caso de desistência ou ainda no caso de alguma proposta selecionada não se enquadre juridicamente, serem atendidos de acordo com a classificação.

8.7. A critério da Comissão de Avaliação, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

9. TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. A taxa de inscrição de participação no processo seletivo para a modalidade de **incubação** é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por proposta apresentada e deverá ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 00086-8, Conta Corrente nº 17.116-6**.

9.2. A taxa de inscrição no processo seletivo para modalidade de **pré-incubação** é de R\$ 80,00 (oitenta reais) por proposta apresentada e deverá ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 00086-8, Conta Corrente nº 17.116-6**.

9.3. Estudantes da UFG estão isentos da taxa de inscrição na modalidade de pré-incubação, desde que comprovem o vínculo.

9.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado juntamente com os demais documentos solicitados no item 8.1.

9.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do presente processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto à DTIT no prazo de até dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar de cada etapa.

10.2. A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado no site: www.cei.ufg.br, que depois de impresso e assinado, deverá ser entregue na secretária do CEI, situada a rua 235, 294 - Setor Leste Universitário.

10.3. O resultado do recurso será divulgado pelo site: www.cei.ufg.br.

11. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

11.1. Pré-Incubação

- a. Permissão de uso, em caráter temporário de área física compartilhada;
- b. Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: sistema de bibliotecas da UFG, salas de reuniões e de treinamento (conforme disponibilidade e normas específicas);
- c. Cursos, seminários e palestras;
- d. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- e. Orientação para elaboração do modelo de negócios;
- f. Assessoria no enquadramento do produto em legislação específica;
- g. Uso da marca CEI, após aprovado pela gerência do CEI;
- h. Apoio na identificação e intermediação de contato com pesquisadores da UFG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços.

11.2. Incubação de Empresa

- a. Permissão de uso, em caráter temporário de área física específica para a empresa e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos negócios (somente empresa residente);
- b. Direito a utilização de áreas comuns: sistema de bibliotecas da UFG, salas de reuniões e de treinamento (conforme disponibilidade e normas específicas);

- c. Cursos, seminários e palestras;
- d. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- e. Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- f. Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócios;
- g. Consultorias e assessorias especializadas;
- h. Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia etc.);
- i. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
- j. Uso da marca CEI/UFG, após aprovado pela gerência do CEI;
- k. Apoio na identificação e intermediação de contatos com pesquisadores da UFG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- l. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- m. Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- n. Possibilidade de contratação das empresas incubadas por empresas beneficiárias da Lei de Informática, para realização de projetos de PD&I, uma vez que o CEI é credenciado junto ao Comitê da Área de Informática CATI/MCTIC;
- o. Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;
- p. Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem vínculo com incubadora com certificação CERNE.

12. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

12.1. O valor da taxa de incubação a ser pago mensalmente na modalidade de **Pré-Incubação** compreende um custo inicial de R\$ 96,69 (noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

12.2. O valor da taxa de incubação a ser pago mensalmente na modalidade de **Incubação Residente**, referente à utilização das instalações físicas de uso exclusivo da empresa, será apurado com base na área (em metros quadrados) ocupada pela empresa.

12.2.1. O valor inicial do metro quadrado para modalidade de **Incubação Residente** é de R\$ 26,42 (vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

12.3. O valor da taxa de incubação a ser pago mensalmente na modalidade de **Incubação Não Residente** compreende um custo inicial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

12.4. Ao final do processo de incubação, os empreendimentos na modalidade de incubação residente e não residente, deverão recolher o valor equivalente a última parcela da “Taxa de incubação” a título de retorno”, por igual período ao que tenha permanecido no sistema de incubação, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês como incubada ou do 2º (segundo) mês da saída do processo de incubação, sendo que para efeito deste recolhimento, prevalecerá o que ocorrer primeiro.

12.5. As taxas de incubação serão reajustadas anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice geral de preços do mercado - Ver: <http://www4.bcb.gov.br/pec/Correcao/corrige.asp>).

13. CRONOGRAMA

13.1. As etapas do processo de seleção ocorrerão conforme cronograma abaixo:

Data/Período	Evento
17/05/18 a 16/06/18	Abertura e divulgação do Edital
18/05/18 a 16/06/18	Período de Inscrição
19/06/18	Resultado preliminar das propostas pré-selecionadas para 2ª etapa.
19 a 21/06/18	Período de Recurso
22/06/18	Resultado final das propostas pré-selecionadas para 2ª etapa.
27 a 29/06/18	Apresentação presencial das propostas pré-selecionadas
06/07/18	Resultado preliminar da 2ª etapa
06 a 10/07/18	Período de Recurso
12/07/18	Divulgação do resultado final

13.2. O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, os quais, se necessários, serão comunicados no site www.cei.ufg.br.

14. DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após o resultado final da seleção, os candidatos à modalidade de pré-incubação, terão o prazo de até 30 (trinta) dias para assinar contrato.

14.2. Após o resultado final da seleção os candidatos que se inscreveram como pessoa física para modalidade de Incubação de Empresas, terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para formalizar a empresa, apresentar os documentos abaixo especificados e assinar o contrato:

- a. Cópia autenticada do Contrato Social da empresa e/ou última alteração, se houver;
- b. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Cópia das Inscrições Municipal e Estadual (se aplicável).

14.3. Os candidatos que se inscreverem na modalidade de incubação como pessoa jurídica terão o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 14.2 e assinar o contrato.

14.4. A não apresentação dos documentos relacionados e o não cumprimento dos prazos estipulados na presente chamada, impedirão a participação no processo de incubação.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando houver participação de servidores ou alunos da UFG no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, a UFG terá participação na titularidade da propriedade conforme legislação vigente.

15.2. O percentual de participação da UFG será definido caso a caso em instrumento a parte, considerando legislação vigente.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O proponente poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.

16.2. O proponente deverá comprovar os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

16.3. Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

16.4. As informações prestadas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais durante o processo de seleção.

16.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.



16.6. O proponente deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas nesta chamada.

16.7. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

16.8. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

16.9. O ato da inscrição implica no conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas nesta chamada.

16.10. Ao efetivar a inscrição o proponente declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

16.11. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.12. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato de incubação a ser firmado entre as partes.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica -DTIT da UFG.

16.14. O candidato poderá consultar o “Banco de Oportunidades” disponibilizado no site <http://cei.ufg.br> para conhecer as oportunidades e tendências do mercado.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidos junto ao CEI pelo e-mail cei.ufgo@gmail.com.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Profa. Dra. Helena Carasek Cascudo
Diretora de Transferência e Inovação Tecnológica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - UFG